



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO EM: 9 Parana LEI nº 472/2007

DIA: 17, 11, 2007

NA EDIÇÃO N.º: 9.490

FLS. N.º: 31

PG. N.º: 31

SÚMULA: Inclui meta e prioridade na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2007, no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especifica a seguir:

0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0401 - Divisão de Educação

12.361.00042-012 - Transporte Escolar

4490.52.00-603- Equipamentos e Material Permanente...R\$ 150.000,00

Artigo 2º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, são os seguintes:

I - Resultante do Excesso de Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, Operação de Crédito, contratado junto ao Banco do Brasil S/A através do Governo Federal, para aquisição de ônibus para transporte de escolares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) suplementados com sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º : Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir prioridade na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2007 e de 2008 de nº 417/2006 e 451/2007 respectivamente, em seus anexo I das Metas e Prioridades incluindo no Órgão Departamento de Educação Cultura e Esportes; Programa - Ensino Para Todos; Ação 5 - Transporte Escolar, a aquisição de um veículo ônibus para o transporte de alunos da rede municipal de ensino com valor estimado em R\$ 150.000,00 com recursos vinculados a operação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSÉ ROBERTO COCCO
Prefeito Municipal